



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.009/87

Cordeirópolis, 04 de março de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação desse Colendo Legislativo, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.009/87% desta data - que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio remunerado com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, visando atendimento de crianças, através das Creches Municipais.

A matéria em questão é autoexplicativa, revestida de significativo interesse social, motivo pelo qual, contamos com a sua plena aprovação, através dos Senhores Vereadores.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.009
DE 04 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CON-
VENIO REMUNERADO COM PESSOAS JURIDICAS DE
DIREITO PRIVADO, VISANDO ATENDIMENTO DE
CRIANÇAS, ATRAVÉS DAS CRECHES MUNICIPAIS,
CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios
remunerados, por tempo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de
Direito Privado, estabelecidas neste Município, visando o atendi-
mento de crianças na faixa de idade de zero (0) a onze (11) anos,
através das Creches Municipais,

Parágrafo Único - A remuneração pela contraprestação dos serviços,
sua forma de pagamento, e os consequentes reajustes, serão deter-
minados por ato do Executivo, observado, sempre, os índices fixa-
dos pelo Governo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de março de 1987.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº.009/87-PMC- de 04 de março de 1987 "Modifica a redação do artigo 1º e suprime o parágrafo único do referido artigo".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por prazo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, objetivando o atendimento de crianças, na faixa de idade, de zero (0) a onze (11) anos, nas Creches Municipais, mediante remuneração, estabelecida em decretos com reajustes periódicos.

Sala das Sessões, 05 de março de 1987.


Antônio Luiz Cicolin
-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de _____ / 19____

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em _____ discussão

Sessão de _____ de _____ de 19____

1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº.009/87-PMC- de 04 de março de 1987 "Modifica a redação do artigo 1º e suprime o parágrafo único do referido artigo".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, por prazo indeterminado, com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, estabelecidas neste Município, objetivando o atendimento de crianças, na faixa de idade, de zero (0) a onze (11) anos, nas Creches Municipais, mediante remuneração, estabelecida em decretos com reajustes periódicos.

Sala das Sessões, 05 de março de 1987.


Antônio Luiz Cicolin
-Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de / 19.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em discussão

Sessão de de de 19.....

Em Secretário